



DOCUMENTO DE FUNDAÇÃO do PARTIDO INFORMAL da CAUSA ANARQUISTA – PICA 00

I – DO PARTIDO

Art. 1º O PARTIDO INFORMAL da CAUSA ANARQUISTA - PICA, doravante denominado apenas PICA, é uma associação informal voluntária, sem registro estatal, que tem como objetivo principal demonstrar a obsolescência e a não necessidade do Estado coercitivo para a organização social.

§ 1º Apesar de sua essência informal e objetivo declarado de não interagir com entidades estatais, com intuito de evitar confronto direto, o *PICA* irá respeitar a legislação vigente da entidade estatal autodenominada "República Federativa do Brasil", doravante denominada *BANÂNIA* neste documento, que se autoconcedeu jurisdição sobre o território brasileiro.

§ 2º Esse gesto de boa vontade não implica anuência, aceitação e muito menos apoio à montanha de papel rabiscado produzida por *BANÂNIA*, dito Ordenamento Jurídico. Apesar de concordarmos em seguir a legislação, declaramos de antemão discordar de absolutamente toda a legislação positivada de *BANÂNIA* que não contar com o consentimento expresso unânime de

cada indivíduo afetado ou não for coincidente com os princípios da ética libertária e da propriedade privada.

§ 3º Não pretendemos participar de nenhum governo nem lançar candidatos em nenhuma eleição, motivo pelo qual não pretendemos obter registro junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou a qualquer outro órgão aleatório de qualquer entidade estatal aleatória.

§ 4º Embora não tenhamos representação formal, o partido apoiará ou condenará pautas, projetos, decisões e ações tanto no Legislativo, no Executivo, no Judiciário, bem como na sociedade em geral. Tal apoio ou condenação se dará através da demonstração explícita de apoio ou condenação a essas em redes sociais, palestras, etc., sempre com base no CADERNO DE PAUTAS E AÇÕES - CPA. Esse apoio pode se dar, entre outras formas, por:

- a – Endosso, ou seja, declaração de apoio e recomendação de voto a candidatos ou partidos cujo programa esteja de acordo ou seja próximo ao nosso CPA;
- b – Divulgação de ideias, apoio ou crítica através de mídias sociais, palestras, comícios, comerciais e outras ações que julgarmos necessárias, conforme nosso CPA;
- c – Investimento de fundos do partido em candidatos, ações comerciais ou implementação de medidas visando ações conforme o CPA;
- d – Outras formas de ação conforme aprovadas no CPA.

§ 5º Em nenhuma hipótese, o CPA e as ações do partido serão direcionados para atividades violentas, armadas, que incluam ameaça, intimidação, confronto ou ameaça de confronto direto com o Estado e outras organizações. Isso segue o Art. 1º § 1º. Independentemente de qualquer cominação legal, também são vetadas atividades de::

- a – *Doxxing*, identificação e exposição pública de dados pessoais de qualquer um, seja amigo ou inimigo;
- b – *Exposing*, divulgação pública de mensagens, imagens ou informações compartilhadas de forma privada;
- c – *Fake news*, divulgação de informações factualmente inverídicas de forma intencional. Isso não se aplica a opiniões divergentes sobre fatos, apenas a informações diretas dos fatos;

d – Discurso de ódio, publicação de mensagens preconceituosas, racistas, homofóbicas, misóginas, xenófobas ou depreciativas de qualquer raça, nacionalidade, orientação sexual, ou condição da pessoa, diferente de seu posicionamento político e apoio a determinadas pautas;

e – *Mass reporting*, tentativa de supressão de meras opiniões conflitantes com uso de mecanismos de denúncia de usuários ou conteúdos, para a rede social, em massa. Porém, em caso de mensagens de *doxxing*, *exposing*, *fake news*, discurso de ódio, em acordo com o CPA, pode-se usar recursos de mass reporting;

Art. 2º O PICA, como partido, e seus associados individualmente, entendem como base ética obrigatória os princípios libertários da não agressão e da propriedade privada, bem como o respeito a contratos.

§ 1º O princípio da não agressão, ou PNA, conforme definido por Rothbard (*The Ethics of Liberty*, 1982), estabelece que não se pode iniciar agressão contra uma pessoa pacífica. O único caso justificado para o uso de violência é em resposta a uma agressão imediata anterior, de forma proporcional.

a – Proporcionalidade significa que se pode usar apenas o mínimo de violência necessária para fazer cessar a agressão;

b – Agressão significa o uso de violência ou ameaça de uso de violência, contra propriedade privada de outra pessoa. A ameaça deve ser crível, imediata e clara.

§ 2º A propriedade privada é definida pelo conceito de Locke (*Second Treatise of Government*, 1689), que descreve a apropriação primária como o ato de delimitar, defender e usar uma área ou objeto, tornando assim o primeiro ocupante o proprietário legítimo. A propriedade também pode ser adquirida por meio de negociações voluntárias, pacíficas e expressas com o proprietário anterior.

a – O proprietário tem controle total e poder de decisão sobre sua propriedade, devendo respeitar apenas o PNA;

b – O corpo de uma pessoa é sua autopropriedade e, portanto, deve ser controlado exclusivamente pela própria pessoa.

§ 3º O respeito aos contratos é imprescindível em um mundo baseado em ética mínima; portanto, consideramos fundamental o preceito de que o contrato, livremente aceito e isento de erros, torna-se a lei entre as partes.

a – Um contrato é um acordo, seja ele formal ou informal, registrado em papel ou estabelecido verbalmente, que define uma série de obrigações para cada uma das partes envolvidas;

b – Contrato precisa ser livremente aceito pelas partes, sem ameaça física, chantagem ou impossibilidade de ação em outro sentido;

c – Contrato precisa ser claro quanto às obrigações de cada parte estipulando em linguagem compreensível para todos o que se pactua;

d – Contrato precisa incluir uma cláusula de saída, mesmo que onerosa, e um mecanismo para resolver disputas originárias em tal contrato;;

§ 4º Outras pautas derivadas dessas podem ser incluídas no CPA conforme aprovação a partir da assembleia geral do PICA, porém nenhuma pode contrariar os princípios aqui expostos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO PARTIDO

Art. 3º O PICA consistirá de um núcleo administrativo central, o NÚCLEO, e CAPÍTULOS que compreendem uma área geográfica específica.

§ 1º O NÚCLEO é a diretoria central do PICA responsável pela gestão de todo o partido, organização de assembleias gerais e todas as ações globais deste. Não possui área geográfica delimitada.

a – O NÚCLEO será gerida pelo PIRATA MASTER, que poderia ser descrito como presidente do partido PICA 00;

b – O NÚCLEO poderá ter uma tesouraria para controle de finanças, caso não tenha, o PIRATA MASTER será o responsável pelas finanças;

c – O NÚCLEO poderá ter uma diretoria técnica para controle de sites, sistemas e distribuição tecnológica, caso não tenha, o PIRATA MASTER será o responsável pelo controle ou nomear alguém para tal;

d – O NÚCLEO poderá ter uma secretaria geral para controle de inscritos, assembleia e todas as demais atividades internas, caso não tenha, o PIRATA MASTER será o responsável por isso;

§ 2º Os capítulos se denominarão “CAPÍTULO N – Designação da região”, sempre restrito a uma área geográfica.

a – Os capítulos terão numeração sequencial por ordem de aprovação;

b – A área geográfica deve ser claramente definida com base em unidades administrativas estatais ou regiões claramente especificadas;

c – Não será feito reaproveitamento de números, deixando vagos números de capítulos extintos;

d – Criação ou remoção de capítulos deve ser aprovada em assembleia-geral;

e – Renumeração de capítulos pode ser feita na assembleia-geral com o mesmo quórum de aprovação da criação de capítulos;

f – Cada CAPÍTULO terá um PIRATA do CAPÍTULO, responsável por administrar aquele capítulo;

g – Cada CAPÍTULO terá autonomia para determinar seus cargos, organização e finanças independente do NÚCLEO;

§ 3º Os capítulos podem criar sub-capítulos “CAPÍTULO N.X – Designação da região” restritos a subdivisão da área geográfica daquele capítulo.

a – Cada CAPÍTULO terá autonomia para determinar sua política para subcapítulos, requisitos e administração;

b – Cada CAPÍTULO terá autonomia para determinar a possibilidade de divisões adicionais em sua região;

Art. 4º O PIRATA MASTER será o responsável pela estrutura do partido e representará o mesmo em eventos e interações com outros organismos, podendo delegar tal tarefa a membros específicos conforme a ocasião.

§ 1º O PIRATA MASTER irá designar tesoureiro, diretor técnico e secretário-geral do NÚCLEO, conforme sua conveniência.

§ 2º O PIRATA MASTER irá convocar as ASSEMBLÉIAS GERAIS ANUAIS para discutir esse documento e outros documentos, bem como ações específicas, pelo menos uma vez por ano;

§ 3º O PIRATA MASTER irá convocar as ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS para assuntos diversos, inclusive os mesmos da ASSEMBLÉIA GERAL;

Art. 5º O PIRATA de CAPÍTULO será o responsável pela estrutura do seu CAPÍTULO, eventuais ações e convocações em sua ÁREA de ATUAÇÃO;

II – DOS INSCRITOS

Art. 6º A inscrição no PICA não é vinculativa e não obriga o inscrito a adotar qualquer posicionamento ou tomar qualquer ação específica. O ato de inscrição não implica endosso ao PICA em si, nem às pautas descritas no CPA, tampouco a qualquer outro inscrito do partido ou suas ações individuais. Como partido anarquista, defendemos uma abordagem amplamente individualista.

§ 1º A inscrição é anônima, feita na forma de um pseudônimo único associado a um endereço de e-mail para comunicações oficiais.

a. É vedada a inscrição múltipla, de pessoas não naturais ou em nome de terceiros;

b. Outros dados podem ser eventualmente solicitados no futuro, porém sempre opcionais;

c. Não buscamos criar uma falsa sensação de segurança. O PICA empenhará todos os esforços para preservar o anonimato e a privacidade dos dados dos membros; no entanto, em conformidade com o disposto no Art. 1º § 1º, pode ser obrigado a fornecer informações a entidades estatais portadoras de armas em caso de requisição oficial;

§ 2º Inicialmente, o único inscrito será Peter Turguniev, que terá o papel de PIRATA MASTER até o estabelecimento da assembleia de fundação do mesmo e eleição do Presidente para o primeiro ano.

a – Sendo um partido anarquista, mas em respeito ao Art. 1º § 1º, a responsabilidade legal perante máfias armadas e outras entidades estatais, das ações do partido recai sobre a figura de seu presidente;

b – Essa responsabilidade não abrange ações individuais de membros do partido, fora de ações explicitamente aprovadas no CPA;

§ 3º Os inscritos até o dia 15 de dezembro de 2023, farão parte dos MEMBROS FUNDADORES, que terão privilégios no poder decisório do partido e poder de veto a outros inscritos. Esses serão inscritos através de processo provisório de inscrição;

a – A inscrição será paga no valor inicial de 0.0005 BTC (50000 sats) enviada ao endereço BITCOIN da rede BITCOIN bc1q4dedf42aayth39yngakujm3mgwl39j0azjaxfk com QR code no anexo I, sendo o custo de transação responsabilidade do inscrito e necessárias 6 confirmações;

b – A inscrição será feita enviando o TXID da transação do pagamento mencionado, pseudônimo escolhido pelo inscrito e email do inscrito para admin@pica00.org;

c – Inscrições no primeiro mês podem ser vetadas pelo presidente do partido, sem necessidade de justificativa, com devolução do valor pago para o mesmo endereço de origem, menos taxa de transação.

§ 4º A inscrição de MEMBROS SIMPLES do PARTIDO será iniciada a partir de 16 de dezembro de 2023;

a – A inscrição será paga no valor inicial de 0.0005 BTC (50000 sats) enviada ao endereço BITCOIN da rede BITCOIN bc1q4dedf42aayth39yngakujm3mgwl39j0azjaxfk com QR code

no anexo I, sendo o custo de transação responsabilidade do inscrito e necessárias 6 confirmações;

b – Opcionalmente, a inscrição será feita via PIX no valor de R\$ 100,00 (para o ano de 2023 e 2024, reajustado na próxima assembleia geral) para o email admin@pica00.org, com o envio do comprovante junto com o pseudônimo escolhido pelo inscrito para o email admin@pica00.org;

c – Inscrições simples podem ser vetadas por qualquer MEMBRO FUNDADOR do PARTIDO, com justificativa, com devolução do valor pago para o mesmo endereço de origem, menos taxa de transação se aplicável;

Art. 7º O DESLIGAMENTO do PICA pode ser feito a qualquer momento mediante comunicado do MEMBRO para a SECRETARIA do NUCLEO, via email para admin@pica00.org.

§ 1º Desligamentos solicitados pelo próprio MEMBRO não serão reembolsados nenhuma taxa ou valor pago e serão consideradas efetivas no momento do recebimento do email;

a – Qualquer cargo que o desligado possua no PARTIDO será preenchido pelo PIRATA do CAPÍTULO ou pelo PIRATA MASTER, caso seja, o DESLIGADO seja parte do NÚCLEO ou PIRATA de CAPÍTULO;

b – O desligamento do MEMBRO não o torna DESOBRIGADO de quaisquer OBRIGAÇÕES que tenha ASSUMIDO VOLUNTARIAMENTE, na forma do Art. 2º, § 3º do ESTATUTO do PARTIDO;

§ 2º MEMBROS podem ser desligados por FERIREM quaisquer das REGRAS do ESTATUTO do PARTIDO;

a – Qualquer MEMBRO pode DENUNCIAR descumprimento do ESTATUTO de OUTRO MEMBRO para a SECRETARIA GERAL via email para admin@pica00.org;

b – DENÚNCIA recebida será avaliada originalmente pelo SECRETÁRIO que pode DESCARTAR a DENÚNCIA ou CONVOCAR comitê de investigação composto por quaisquer 3 MEMBROS do PARTIDO, sendo 1 deles APONTADO RELATOR;

c – DENÚNCIA DESCARTADA não poderá ser reapresentada baseada na mesma causa de pedir referente a mesma pessoa;

d – O RELATOR do COMITÊ de INVESTIGAÇÃO deverá avaliar o OCORRIDO falando necessariamente com os MEMBROS envolvidos, principalmente com o ACUSADO, e elaborar um relatório recomendando o DESLIGAMENTO ou NÃO do MEMBRO ACUSADO, em até 15 DIAS depois do COMITÊ APONTADO;

e – O COMITÊ então votará por MAIORIA SIMPLES aceitando ou NÃO o RELATÓRIO elaborado, contando o VOTO do RELATOR como 1 voto por SEU RELATÓRIO;

f – Se o relatório recomendar DESLIGAMENTO e o COMITÊ APROVAR o RELATÓRIO, ou se o relatório recomendar o NÃO DESLIGAMENTO e o COMITÊ REPROVAR o RELATÓRIO o MEMBRO será desligado, com efeito imediato;

g – Se o relatório recomendar NÃO DESLIGAMENTO e o COMITÊ APROVAR o RELATÓRIO, ou se o relatório recomendar o DESLIGAMENTO e o COMITÊ REPROVAR o RELATÓRIO será emitido um PEDIDO de DESCULPAS formal ao ACUSADO que continuará MEMBRO do PARTIDO;

h – Em caso de DESLIGAMENTO, qualquer cargo que o desligado possua no PARTIDO será preenchido pelo PIRATA do CAPÍTULO ou pelo PIRATA MASTER, caso seja, o DESLIGADO seja parte do NÚCLEO ou PIRATA de CAPÍTULO;

i – O desligamento do MEMBRO não o torna DESOBRIGADO de quaisquer OBRIGAÇÕES que tenha ASSUMIDO VOLUNTARIAMENTE, na forma do Art. 2º, § 3º do ESTATUTO do PARTIDO;

§ 2º MEMBROS podem ser desligados por INCONVENIÊNCIA do PARTIDO mediante solicitação de 5 MEMBROS FUNDADORES em qualquer ASSEMBLÉIA;

a – Se for MEMBRO SIMPLES do PARTIDO, o DESLIGAMENTO desse MEMBRO deverá ser APROVADO na ASSEMBLÉIA por maioria de 50% dos presentes +1;

b – Se for MEMBRO FUNDADOR do PARTIDO, o DESLIGAMENTO desse MEMBRO deverá ser APROVADO na ASSEMBLÉIA por maioria absoluta de 50% dos membros +1;

c – Qualquer cargo que o desligado possua no PARTIDO será preenchido pelo PIRATA do CAPÍTULO ou pelo PIRATA MASTER, caso seja, o DESLIGADO seja parte do NÚCLEO ou PIRATA de CAPÍTULO;

d – O desligamento do MEMBRO não o torna DESOBRIGADO de quaisquer OBRIGAÇÕES que tenha ASSUMIDO VOLUNTARIAMENTE, na forma do Art. 2º, § 3º do ESTATUTO do PARTIDO;

Art. 8º São obrigações dos inscritos para com o partido PICA:

§ 1º Seguir em sua vida pessoal os preceitos da ética libertária, como o PNA, propriedade privada e respeito aos contratos em sua vida pessoal, conforme § 1º a § 3º do artigo 2º.

Pena por não cumprimento – Advertência, Multa ou Expulsão;

§ 2º Manter o devido respeito e cordialidade para com os demais inscritos do partido, buscando soluções de alto nível para qualquer conflito.

Pena por não cumprimento – Advertência, Multa ou Expulsão;

§ 3º O pagamento de anuidade no período previsto conforme definido nas contas da tesouraria aprovadas na assembleia geral anterior;

Pena por não cumprimento – Advertência, Multa ou Expulsão;

§ 4º Participar do ritual de iniciação definido por seu capítulo;

Pena por não cumprimento – Advertência, Multa ou Expulsão;

§ 5º Participar com alguma frequência das atividades do partido, como assembleias e ações programadas. Ninguém é obrigado, mas o abandono completo é injusto com demais inscritos;

Pena por não cumprimento – Advertência, Multa ou Expulsão;

Art. 9º São obrigações do PICA para os inscritos:

§ 1º Desprender os melhores esforços para manter a privacidade das informações, conversas e documentos do partido;

Pena por não cumprimento – Advertência, Multa para PIRATAS ou responsáveis;

§ 2º Manter o SITE atualizado com informações sobre o partido, agendas, pautas e ficha de inscrição;

Pena por não cumprimento – Advertência, Multa para PIRATAS ou responsáveis;

III – DO SITE E COMUNICAÇÃO VISUAL

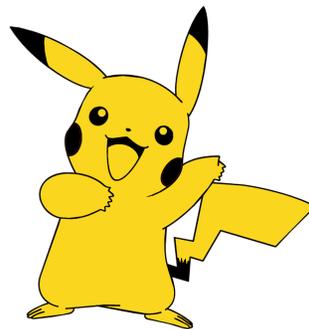
Art. 10º O SITE OFICIAL do PARTIDO será o <http://pica00.org> a ser criado contendo:

§ 1º Informações gerais sobre o partido, inclusive ESTATUTO, DOCUMENTO de FUNDAÇÃO e CADERNO de PAUTAS;

§ 2º Ficha eletrônica para INSCRIÇÃO e PAGAMENTO;

§ 3º Calendário de ATIVIDADES e data das ASSEMBLEIAS MARCADAS;

Art. 11º O mascote/logo OFICIAL do PARTIDO será o PICOCHUDO;



IV – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 12º O PICA realizará assembleia geral anual para deliberar sobre o CADERNO de PAUTAS e AÇÕES – CDA, esse estatuto, bem como outros assuntos;

§ 1º A assembleia geral será realizada anualmente no dia 2 de março, as 20 horas no horário de Brasília, com presença e voto garantidos a todos os associados presentes.

a – A pauta da assembleia geral será fechada 30 dias antes da mesma, ou seja, em 31 de janeiro, e todas as questões a serem votadas e debatidas serão disponibilizadas em sistemas com argumentos e contra-argumentos;

b – A votação de todos os temas será aberta 30 dias antes da assembleia geral ficando para a assembleia apenas questionamentos finais e resultado da votação;

c – O associado pode mudar seu voto até o final votação de cada tema, quando for pronunciado o resultado;

d – Podem haver modificações de última hora nos requerimentos, votos e aceitação e a assembleia geral é soberana para decidir sobre todos os itens;

§ 2º A assembleia geral será realizada sempre de forma virtual, com votos colhidos por sistema eletrônico, sendo o convite enviado por email para os participantes até 24 horas antes do início.

a – Pode-se estabelecer um local físico para a assembleia, desde que seja possível a qualquer associado participar e votar virtualmente;

§ 3º A assembleia geral caberá analisar os itens da pauta conforme o tipo do item e, quando houver mais de um item do tipo, pela ordem de recebimento do item:

a – Aprovação da ata da reunião anterior;

b – Aprovação das contas da tesouraria referente ao período anterior;

c – Requerimentos diversos, se houver;

d – Alteração do documento de organização do CAPÍTULO 0;

e – Eleição de membros para o CAPÍTULO 0;

f – Aprovação ou destituição de outros capítulos, se houver;

g – Votação de alterações no CADERNO de PAUTAS e AÇÕES – CPA, se houver;

h – Votação de alterações nesse estatuto, se houver;

§ 4º Qualquer associado poderá propor temas a serem debatidos na assembleia desde que o faça formalmente, via email para o email admin@pica00.org até 60 dias antes da referida assembleia, ou seja, até 1º de janeiro. Requerimentos podem ser:

a – Proposta de alteração na organização do CAPITULO 0;

b – Candidatura a cargos no CAPITULO 0;

c – Propositura ou pedido de revogação de outros capítulos;

d – Proposta de alterações no CADERNO de PAUTAS e AÇÕES – CPA;

e – Proposta de alterações nesse estatuto, se houver;

f – Requerimentos diversos.

§ 5º Cada requerimento deverá conter o nome do associado que o sugeriu, descrição detalhada da proposta, bem como argumentos e eventuais contra-argumentos do pedido, na forma textual com ou sem gráficos.

a – Requerimento de candidaturas devem incluir nome, curriculum, propostas e qualificações do candidato e a qual cargo se candidata;

b – Criação de capítulos deve incluir a descrição geográfica do novo capítulo, a motivação da criação, nomes e currículos da equipe gestora inicial, demonstração de viabilidade financeira e propostas do novo capítulo;

c – Fechamento ou dissoluções de capítulos deve apresentar justificativas;

d – Proposta de alterações no CPA devem incluir motivação, embasamento teórico, explicação da relação com § 1º a § 3º do artigo 2º desse estatuto;

e – Proposta de alterações no CPA que requeiram custos e financiamento devem detalhar tais custos e eventuais benefícios;

f – Proposta de alterações no estatuto devem conter a justificativa e embasamento.

§ 6º A gestão do NUCLEO do PICA irá analisar cada requisito e poderá recusar requerimentos em até 10 dias de apresentados. A recusa deverá ser justificada e poderá ser:

- a – Absoluta: assunto não será tratado;
- b – Relativa: proponente tem 10 dias para emendar pedido e ressubmeter, desde que antes do prazo de 40 dias antes da assembleia;
- c – Total: todo o pedido foi negado;
- d – Parcial: recusa a parte do pedido;

§ 7º A assembleia será feita com qualquer quórum. A aprovação de propostas será, via de regra, por maioria simples, 50%+1 dos votantes. Com exceção de:

- a – Aprovação ou destituição de outros capítulos requer maioria absoluta, 50%+1 de todos os inscritos no PICA, sujeito a veto de outros líderes de capítulos;
- b – Alterações no DOCUMENTO de FUNDAÇÃO requerem maioria absoluta, 50%+1 de todos os MEMBROS do PICA, sujeito a veto pelos MEMBROS FUNDADORES;
- c – Alterações no CADERNO de PAUTAS e AÇÕES – CPA requerem maioria absoluta, 50%+1 de todos os MEMBROS do PICA, sujeito a veto pelos MEMBROS FUNDADORES;
- d – Alterações no ESTATUTO, requer maioria absoluta qualificada de 75%+1 de todos os inscritos no PICA, sujeito a veto pelos membros fundadores;

Art. 13º O PICA pode realizar assembleias extraordinárias para deliberar sobre todos os assuntos da assembleia geral. Tal assembleia extraordinária:

- a – pode ser proposta por qualquer associado, com a devida justificativa e importância, mas está condicionada ao aceite pelo PIRATA MASTER.
- b – pode ser proposta pelo PIRATA MASTER.
- c – deve ser anunciada para todos os inscritos, pela gestão do NÚCLEO, via email, com sua pauta já definida, 30 dias antes da realização.

Art. 14º Cada capítulo é soberano para organizar ou não assembleias internas do capítulo conforme seu documento de organização próprio, desde que tal documento não conflite com as determinações desse estatuto.

Art. 15º A dissolução do PICA 00 pode ser proposta terá sua aprovação votada maioria absoluta qualificada de 75%+1 de todos os MEMBROS do PICA, sujeito a veto pelos MEMBROS FUNDADORES;